

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**PROCESSO: 2016/27000/006471**

**DATA: 13/01/2017 ÀS 14hs30min**

**FONTE DE RECURSOS: 0216/0214/0101/0238/0235/0100**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.2116**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33**

**PREGOEIRO DESIGNADO** Maria da Glória Moura Fonseca

**TELEFONE: 63-3218-1486/ 3218-6188**

**E-MAIL: cpl@seduc.to.gov.br**

## 1. PREÂMBULO

**1.1. A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS**, doravante denominada SEDUC-TO, através do seu(a) Pregoeiro(a), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública por meio eletrônico endereço: <https://www.comprasnet.gov.br>, regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decretos Federais de nºs 3.555/2000 e 7.892/2013; Decretos Estaduais de nºs 2.434/2000 e 5.344/2015; LC de nº 123/2006 alterada pela LC de nº 147/2014, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 1.045/2016, por autoridade competente.

**1.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

**1.3.** São partes integrantes desta Edital:

**Anexo I** – Termo de referência e seu anexo;  
**Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
**Anexo III** – Minuta do Contrato.

**MODELOS:**

1 – Vistoria Técnica;  
2 – Ciência do Termo de Referência;  
3-Credenciamento

## 2. OBJETO

**2.1.** Registro de preço, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos, das escolas da Rede Estadual de Ensino do Tocantins, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, por

meio de ônibus, micro-ônibus, vans e kombis, com as discriminações constantes do termo de referência em anexo.

**2.2.** Os serviços ofertados deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos conselhos competentes de controle e fiscalização da categoria, cuja prestação de serviços em conformidade ensejará a aplicações de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

**2.3.** A prestação dos serviços será realizada sob garantia de qualidade e será executado de acordo com as especificações da proposta obedecendo ao solicitado no Edital, no Termo de Referência e seu anexo.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

**3.1.1.** Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**3.1.3.** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;

**3.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

**3.1.3.2.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

**3.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

**3.3.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.4.** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionam no País;

**3.5.** Não poderão participar aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**4.1.** Até até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos;

**4.2.** Os pedidos de impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro na Diretoria de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante, até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**4.3.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, julgar e responder à impugnação em até 24h (vinte e quatro) horas, considerando o horário de expediente da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins.

**4.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.5.** Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocoladas nesta Secretaria, e dentro dos respectivos prazos legais, bem como sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou como pessoa jurídica.

**4.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a licitação será prorrogada "sine die" ou será designada nova data para a realização do certame.

**4.7.** Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

**4.8.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.9.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**4.10.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada na forma do §4º do art. 21 da Lei 8.66/93.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.3.** O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**6.1.1.** Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.2.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**6.3.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

**6.5.** Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta devidamente assinada, exclusivamente via sistema COMPRASNET, (informado no preâmbulo deste edital), que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do serviço; rota, tipo de veículo; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

**6.6** As empresas em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

**6.6.1** O (a) pregoeiro(a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

**6.7.** Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6 subitem 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada, juntamente com toda a documentação requerida no edital, no prazo máximo de **1 (uma) hora**, contados a partir da convocação dos licitantes pelo pregoeiro.

**6.8.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**6.9.** A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações detalhadas do serviço. Sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR” sob pena de desclassificação.

**6.10** – Dos prazos

- a) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias;
- b) O prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

**6.11.** O(a) pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante via chat ou e-mail.

**6.12.** Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) pregoeiro(a) fará o arredondamento devido, contudo, “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

**6.13.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**6.14.** O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## **7. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**7.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A partir da data e horário estipulado para início da sessão e, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema, poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.1.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR POR LOTE**.

**9.2.** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.3. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.**

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.6.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

**9.6.1.** O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente

após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.7.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos**.

**9.8.** Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**9.9.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.1.1.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.

**10.1.2.** Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.

**10.2.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.2.1.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.2.1.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas



apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.2.1.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**a)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**b)** o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**c)** a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.3** O descrito no item 10.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

**10.4.** Cumpridas as etapas anteriores, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.6.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.6.1** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.



**10.7.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) pregoeiro(a) declarará a vencedora do certame.

**10.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**11.2.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.

**11.3.** Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada item.

**11.4.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

**11.5.** O resultado desta licitação será disponibilizado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [cpl@seduc.to.gov.br](mailto:cpl@seduc.to.gov.br) [cpl.seduc@hotmail.com](mailto:cpl.seduc@hotmail.com), e no mural da Comissão Permanente de Licitação.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

**12.1.1** Haverá por parte do Pregoeiro, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenados por ato de improbidade Administrativa (CNCIA), em observância a recomendação II da Nota de Orientação Técnica nº 02/2015 da Controladoria Geral do Estado.

**12.2** – Além do contido no subitem 12.1, exigir-se-á dos licitantes:

**A)** Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fato superveniente impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**B)** Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**C)** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;

**D)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;

**E)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**F)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**F1)** A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01 (um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

**ILG** – índice de liquidez geral = **ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO** > 1

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO**

**NÃO CIRCULANTE**

**F.2)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

**G)** Atestado de capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (Transporte Escolar) quantidades (no mínimo 40% do número de veículos do item do seu interesse) e prazos (no mínimo seis meses contínuos de serviço prestado) com objeto da licitação.

**G1)** Não serão aceitos documentos com objeto genérico, ou seja, deverá constar nomenclatura compatível com o(s) item (s) licitado(s);

**G2)** A comprovação poderá ser feita mediante somatório de documentação;

**G3)** No caso de documentação fornecida por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter assinatura do representante legal, com firma reconhecida.

**H)** A Licitante deverá apresentar declaração de vistoria técnica emitido pela Gerência de Transportes da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins. A falta desta, ensejará a desclassificação da licitante.

**H1)** A vistoria técnica deverá ser realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, antes da data da abertura do certame.

**I)** Certidões negativas de débito emitidas pelas fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, caso não constem do SICAF ou constem com validade vencida;

**J)** Certidão de Falência e Concordata;

**12.3.** As declarações de que tratam o subitem 12.2 letras "a", "b", "c" e "d" serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

**12.4.** A empresa deverá apresentar na fase de habilitação no mínimo 30% (trinta por cento) dos veículos, do item objeto dessa licitação, registrados em nome da empresa.

**12.5.** Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

**12.3.1.1** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.3.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

**12.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho

de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.6.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

**12.7.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, através Diretoria de Licitação, lavrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, data a partir da qual passará a contar o prazo de vigência.

### **14. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 5.344 de 30 de novembro de 2015 e demais normas complementares.

**14.2.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

**14.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**14.3.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**14.3.2.** É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

**14.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor para cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e celebrar o Contrato de Compromisso de prestação dos serviços nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**14.6.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Serviço será considerada parte integrante do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

**14.7.** Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

**14.8.** As publicações resumidas do Termo de Contrato de fornecimento que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO**

**15.1.** As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.2.** O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

**15.2.1.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**15.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

**15.4.** Quanto ao procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços:

- a)** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- b)** A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES;
- c)** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- d)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões, não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **16. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 17 do Decreto Estadual nº 5.344/2015, quanto aos preços, nos seguintes casos:

**16.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES promover as necessárias negociações com os fornecedores.

**16.3.** Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

**16.4.** Se a negociação restar sem êxito, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**17.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**17.1.1.** Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da DIRETORIA DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**17.1.2.** Pela CONTRATADA, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**17.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **item 17.1.1** deste instrumento convocatório, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem a Registro de Preços.

**17.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

**17.3.** A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES:

**18.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**18.1.2.** Multas;

**18.1.2.1.** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

**18.1.2.2.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**18.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo: União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**18.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

**18.2.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**18.3.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e documentos de habilitação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.2.** Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**19.3.** É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.



**19.4.** A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

**19.5.** A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**19.9.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da assessoria Jurídica da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS.

**19.10.** Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÕES DA SEDUC através do e-mail: [cpl@educ.to.gov.br](mailto:cpl@educ.to.gov.br).

Palmas, 29 de dezembro de 2016.

---

Pregoeiro(a)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Sistema de Registro de Preços)**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preço, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos, das escolas da Rede Estadual de Ensino do Tocantins, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, por meio de ônibus, micro-ônibus, vans e kombis, na conformidade deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Constituição Federal de 1988 preceitua em seu Art. 206 que o ensino será ministrado com base em alguns princípios e dentre esses, o Inciso I do referido art. destaca: "igualdade de condições para acesso e permanência na escola". Este dispositivo encontra reforço na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) em seu Art. 3, Inciso I, o qual transcreve na íntegra o texto constitucional do Art. 206, Inciso I. O Art. 4, Inciso IX, da Lei 9394/96, define o dever de atender "ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência". A Educação requer, sobretudo, ampliações de investimentos e redefinição de metas, visando criar condições para que todos desenvolvam suas capacidades e aprendam conteúdos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e participar de relações sociais, políticas e culturais cada vez mais amplas e diversificadas, condições essas, necessárias para o devido exercício da cidadania.

2.2. Inserido a essas condições mínimas, está o Transporte Escolar, o qual se constitui como uma ferramenta essencial para a consolidação desse processo de ensinar e aprender. A oferta desse serviço com qualidade pode trazer como benefício um melhor acesso e permanência dos alunos às escolas, sendo ainda um instrumento vital para o afastamento da Evasão Escolar.

2.3. Para assegurar o transporte escolar aos alunos da rede estadual matriculados nas escolas públicas no Estado do Tocantins e residentes nas zonas rurais, assentamentos, povoados e distritos. Justifica a contratação de empresa especializada, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas dos distritos, sede do município e vinculado a Diretoria regional de Educação - DRE, através de ônibus, microônibus, Kombi e vans garantindo o direito à educação para todos, visto que, a frota municipal de ônibus não consegue atender em sua totalidade nossos escolares matriculados. Garantir a efetivação do direito constitucional à educação básica de qualidade.

2.4. Isto posto, justifica-se a contratação de ônibus, microônibus e vans para garantir o acesso de alunos da zona rural e semiurbana às escolas públicas, visando à garantia e efetivação do direito constitucional à educação de qualidade.

2.5. O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

2.6. Justifica-se ainda o Registro de Preço, uma vez que não se está visando a contratação imediata de toda a demanda, considerado que a Contratada só receberá por quilômetro rodado, não tendo como estabelecer o quantitativo exato, devido aos fatos supervenientes que por ventura possa acontecer. A dinâmica da

contratação **se dará de acordo com a necessidade** e estará amparada por licitação válida e pela melhor proposta. Dessa forma, o processo de contratação se torna mais simples e concentrado, já que o orçamento é disponibilizado apenas quando da efetiva contratação, tornando a gestão orçamentária e financeira mais eficiente e planejada.

### 3. METODOLOGIA

**3.1.** A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão ELETRÔNICO, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

**3.2.** O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, povoados, distritos e assentamentos, acampamentos em ônibus, micro-ônibus, vans e Kombi de acordo com as necessidades de cada município/Diretoria Regional de Ensino. **ANEXO I - Parte integrante deste Termo de Referência.** Os serviços ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos conselhos competentes de controle e fiscalização da categoria, cuja prestação de serviços em desconformidade ensejará a aplicação de sanções administrativas e judicialmente cabíveis.

### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**4.1.** A escolha da modalidade de Pregão ELETRÔNICO para a realização deste processo licitatório justifica-se por maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, como também se oportunizar aos licitantes a redução de preços durante o próprio processo de escolha.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Estadual de Ensino, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

**5.2.** A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas da zona urbana, povoados, distritos e assentamentos, acampamentos em ônibus, micro-ônibus, vans e kombis conforme especificações constantes no termo de Referência, no Edital e Anexo, que passam a fazer partes integrantes deste Projeto Básico, independente de transcrição.

**5.4.** Os serviços de transportes deverão ser executados diariamente (segunda à sexta-feira), de acordo com o calendário escolar desta Secretaria.

**5.5.** Nos 139 municípios que compõem o Estado do Tocantins os alunos da rede Estadual, residentes na zona rural, utilizam do transporte escolar, no entanto 03 municípios não assumiram totalmente a responsabilidade de parceria para a execução dos serviços, cabendo então ao Estado esta responsabilidade nos termos da Lei. Para desenvolver o transporte escolar rural, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria não dispõe de frota e de motoristas em seu quadro. Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os

veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros de conformidade com rotas e linhas.

**5.6.** Os serviços serão prestados da seguinte forma: Transporte de alunos residentes na zona rural dos municípios determinados, com atendimento das 07h30min às 12h00min, das 13h00min às 18h00min, das 07h30min às 17h00min e das 19h00min às 22h30min, diurno e noturno, nos dias letivos, conforme o calendário escolar. O horário citado neste item se refere ao horário de início e término das aulas, devendo ser observado o tempo de duração da rota.

**5.7.** O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, abastecimento com todos os equipamentos de uso obrigatório, e serão fiscalizados mensalmente, sem prévio aviso aos contratados, para verificação das condições dos veículos.

**5.8.** O Transporte Escolar será executado na zona rural, com destino às escolas na zona urbana, povoados, distritos, assentamentos e acampamentos, em ônibus, micro-ônibus, kombi e vans, conforme condições e especificações constantes no edital, neste Termo de Referência e demais anexos, que integram este Termo de Referência independente de transcrição. As rotas são estabelecidas de forma a contemplar todos os alunos da região, respeitando a **Resolução N° 006 de 26 de agosto de 2009**, do Conselho Estadual de Trânsito, que confere responsabilidade à família, para o transporte do aluno, de sua residência até a linha principal ou secundária identificada no mapa do município, desde que não ultrapasse a **03 (três) quilômetros**.

**5.9.** O local da prestação dos serviços, quantidade de veículos e quilometragem a ser contratada obedecerá inicialmente às informações do ANEXO I, composto por 23 (vinte e três) lotes em 10 (dez) Diretorias Regionais de Ensino, e descrito por rotas, descrição em número de dias letivos, quilometragem percorrido por dia, quantitativo de alunos por rotas. Estes quantitativos estão calculados com base no ano de 2015, podendo sofrer alterações para mais ou para menos no decorrer do ano de 2016.

**5.10.** É de inteira responsabilidade de o licitante tomar conhecimento da região de localização das mesmas, ou seja, as condições e vias de acesso, inclusive com a disponibilização de ônibus adequados (veículos traçados e adaptados aos alunos Portadores de Necessidades Especiais - PNE).

**5.10.1** Em virtude da flexibilidade de endereços dos alunos, ou seja, alteração do endereço da família, conseqüentemente poderá haver acréscimo ou supressão de rotas, veículos e quilometragem em cada item (Diretorias Regionais de Ensino), ficando a cargo de a Contratada disponibilizar veículos para suprir as possíveis demandas, sempre que solicitado pela Contratante, não se computando, neste caso, o quantitativo de veículos preestabelecidos como reserva.

**5.10.2** As linhas licitadas poderão sofrer readequações nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.10.3** Estima-se 22 (vinte e dois dias) letivos por mês.

**5.10.4** A quilometragem das rotas não inclui o deslocamento dos motoristas para suas residências, bem como a saída da garagem ao local de origem da rota.

**5.10.5** A empresa deverá apresentar na fase de habilitação no mínimo 30% (trinta por cento) dos veículos, do item objeto dessa licitação, registrados em nome da empresa.

**5.10.6** Excepcionalmente, poderá ser permitida a substituição do veículo em casos de comprovada melhoria e no interesse público, em especial visando à segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria da Educação Juventude e Esporte à vista de exame procedido por sua fiscalização.

**5.10.7** A data fabricação/modelo do veículo deverá ser de 2001 ou superior, e estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e com todos os equipamentos de uso obrigatório, pois serão periodicamente fiscalizados, sem aviso prévio aos contratados.

**5.10.8** Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Gerencia de Transporte Escolar - GTE, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

## **6. VALIDADE CONTRATUAL, VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**6.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da data da sua publicação.

**6.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**6.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da ~~Comissão Permanente de Licitação~~ Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins.

**6.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a ~~Comissão Permanente de Licitação~~ Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**6.5.** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.7.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.8.** Após a autorização pela ~~Comissão Permanente de Licitação~~ Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.9.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ~~Comissão Permanente de Licitação~~ Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **7.1. Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEDUC-TO, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- c) Indicar o funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente;
- d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Comunicar à fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a SEDUC-TO;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à SEDUC-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- i) Cumprir rigorosamente o horário estabelecido para o transporte dos alunos, chegando à Escola no mínimo 10 minutos antes do horário de início das aulas;
- j) Realizar manutenção periódica dos veículos de no mínimo seis meses e comprová-la à SEDUC-TO;
- k) Possuir motoristas legalmente habilitados, com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria "D", ter idade superior a 21 anos, ter o Certificado de Transporte Escolar, sendo responsável por todas as atitudes do mesmo em horário de trabalho;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento dos funcionários (motoristas), bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- m) Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes e crachás, que deverão ser utilizados pelos motoristas;
- n) Informar à SEDUC e/ou à DRE eventual alteração na prestação dos serviços, devidamente justificada;
- o) Responsabilizar-se pela manutenção da regularidade fiscal, bem como o pagamento dos impostos relativos à prestação dos serviços contratados.



- p) Responsabilizar-se por todas as despesas com manutenção dos veículos, tais como: abastecimento, reposição de peças, lubrificantes, motoristas/encargo social e consertos em geral, ou qualquer outro tipo de despesa proveniente deste serviço;
- q) Fazer limpeza geral nos veículos, diariamente;
- r) Repor, no prazo máximo de 24 horas, veículos danificados, para que não haja paralisação dos serviços, os quais deverão estar em condições adequadas ao atendimento, devendo passar por vistoria/aprovação dos órgãos competentes para tal;
- s) Os veículos usados para a prestação dos serviços de transporte escolar deverão estar equipados obrigatoriamente com tacógrafo e devendo ainda conter o dístico escolar nas laterais e na parte traseira;
- t) Os veículos deverão seguir as exigências do CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- u) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- v) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- w) Além do Seguro obrigatório, providenciar Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura para os alunos e professores em caso de danos materiais, pessoais e despesas hospitalares, por todo o prazo contratual;
- x) A capacidade dos veículos não pode ser inferior ao quantitativo de alunos em cada rota, em conformidade com o tráfego da rota;
- y) A empresa vencedora deverá obedecer todas as disposições constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;
- z) Somente serão pagos os dias trabalhados conforme calendário escolar e os quilômetros efetivamente rodados.
- aa) As rotas não atendidas por faltas (qualquer motivo) serão descontadas a quilometragem correspondente aos dias faltantes.

## **7.2. Obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços através do Gestor de Contrato, servidor responsável por esta atribuição;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA;
- e) Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado; e,
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.



## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1.** Documentação fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (Transporte Escolar) quantidades (no mínimo 40% do número de veículos do item do seu interesse) e prazos (no mínimo seis meses contínuos de serviço prestado) com objeto da licitação.

**8.1.1.** Não serão aceitos documentos com objeto genérico, ou seja, deverá constar nomenclatura compatível com o(s) item (s) licitado(s);

**8.1.2.** A comprovação poderá ser feita mediante somatório de documentação;

**8.1.3.** No caso de documentação fornecida por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter assinatura do representante legal, com firma reconhecida.

**8.2.** Em caso de não aprovação de qualquer veículo, a empresa terá até 03 (três) dias corridos contados da data de notificação, para apresentar outro veículo ou o mesmo, com as adequações necessárias.

**8.3.** O descumprimento dos itens 9.1 e 9.2 acarretarão em desclassificação do licitante e convocação do segundo colocado, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas.

**8.4.** A homologação da licitação e conseqüente contratação somente se realizarão após emissão de parecer de aprovação dos veículos.

## 9 – DA VISTORIA TÉCNICA:

**9.1.** A Licitante deverá apresentar declaração de vistoria técnica emitido pela Gerência de Transportes da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins. A falta desta, ensejará a desclassificação da licitante.

**9.2** – As empresas interessadas deverão proceder a uma rigorosa visita técnica, aos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, examinando as áreas ali apresentadas, tomando ciência do estado de conservação, características, eventuais dificuldades para execução dos serviços, ressaltando-se que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes, sob pena das sanções. A licitante interessada em participar do certame deverá solicitar à Gerência de Transportes da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, agendamento para que seja realizada a vistoria técnica. O agendamento poderá ser realizado pelo telefone (63) 3218-6142 ou pessoalmente, na sede da Secretaria, ~~com servidor designado Wanderson Ramos dos Santos~~ – na Gerência de Transportes.

**9.3** – A vistoria técnica deverá ser realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, antes da data da abertura do certame.

## 10. PAGAMENTO

**10.1.** A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços efetivamente prestados, na Gerência de Transporte Escolar, da SEDUC-TO.

**10.2.** Os serviços prestados deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

**10.3.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011. c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) No caso de serviços, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;

**10.4.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

**10.5.** Relatório de Fiscalização dos serviços executados.

## **11. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO.**

**11.1.** A fiscalização do serviço será feita conforme dias letivos e quilômetros efetivamente rodados, por intermédio das Diretorias Regionais de Ensino que enviarão mensalmente relatório das rotas percorridas e quantidade de dias de utilização do Transporte Escolar.

**11.2.** A partir dos documentos citados no Item 10.5 será elaborado relatório consolidado e a Nota Fiscal será atestada por 03 (três) servidores desta Pasta, respectivamente, Técnico em Transporte Escolar, o Gerente do Transporte Escolar e Diretoria de Suporte às Escolas.

**11.3.** Periodicamente será feita uma investigação *in loco* das rotas, com medição de quilometragem pela equipe técnica desta Secretaria.

**11.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

## **12. ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**12.1.** O orçamento estimativo em planilhas constantes no processo encontra-se disponível para consulta dos interessados na sede desta Secretaria.

## **13. GESTÃO DO CONTRATO.**

**13.1.** O fiscal/gestor do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

**13.2.** A autoridade competente expedirá portaria designando servidores das Diretorias Regionais de Ensino que auxiliarão o fiscal do contrato, os quais deverão

acompanhar a execução dos serviços e enviar mensalmente o relatório das rotas percorridas e a quantidade de dias de utilização do Transporte Escolar.

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

ROTA		UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES	PERCURSO	KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS
			ROTA INICIAL				
<b>LOTE 01 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ARRAIAS CIDADE: ARRAIAS - TO</b>							
<b>Nº DE VEÍCULOS: 21 ÔNIBUS</b>							
1	Km	Angical/Caraíbas/Sossego/Faz. Engenho	Col. Est. Profª Joana Batista Cordeiro/Esc. Est. Brigadeiro Felipe/Esc. Esta Silva Dourado/Esc. Est. Professor Apoenan de A. Teixeira	120	7:30h às 12h	25	
2	Km	Antigo Aeroporto/Chupeteiro/Faz. Alazão	Col. Est. Profª Joana Batista Cordeiro/Esc. Est. Brigadeiro Felipe/Esc. Esta Silva Dourado/Esc. Est. Professor Apoenan de A. Teixeira	182	13h às 18h	20	
3	Km	Bertioga/Faz. Santo Antônio/Aclon/Ramal do Bernardo	Escola Esta. Professora Zulmira Magalhães	24	7:30h às 12h	6	
4	Km	Cágado/Pecuária/Retiro	Escola Esta. Professora Zulmira Magalhães	114	7:30h às 12h	11	
5	Km	Cágado/Sítio Novo/Retiro	Escola Esta. Professora Zulmira Magalhães	114	13h às 18h	34	
6	Km	Faz. Cantinho	Escola Esta. Professora Zulmira Magalhães	21	7:30h às 12h	8	
7	Km	Faz. Quitauna / Faz. Campinas / Faz. Nossa Senhora Aparecida	Escola Esta. Professora Zulmira Magalhães	52	7:30h às 12h	5	
8	Km	Faz. Santa Helena Alves/Ramal do Alves/Carvoeira	Escola Esta. Professora Zulmira Magalhães	64	13h às 18h	14	
9	Km	Faz. Tirica/Pesqueiro	Escola Esta. Professora Zulmira Magalhães	46	13h às 18h	11	
10	Km	Fazenda Cantinho/ Pecuária	Escola Esta. Professora Zulmira Magalhães	21	13h às 18h	8	
11	Km	Fazenda Niterói/Formoso/Capão Redondo	Col. Est. Profª Joana Batista Cordeiro/Esc. Est. Brigadeiro Felipe/Esc. Esta Silva Dourado/Esc. Est. Professor Apoenan de A. Teixeira	69	7:30h às 12h	26	
12	Km	Fazenda Palmares	Col. Est. Profª Joana Batista Cordeiro/Esc. Est. Brigadeiro Felipe/Esc. Esta Silva Dourado/Esc. Est. Professor Apoenan de A. Teixeira	49	7:30h às 12h	15	
13	Km	Lagoa da Pedra/Canabral/Ramal da Andréia/Ramal do Cota/Faz.	Escola Esta. Professora Zulmira Magalhães	35	7:30h às 12h	22	

		Belém					
14	Km	Lagoa da Pedra/Canabral/Ramal da Andréia/Ramal do Cota/Faz. Belém	Escola Esta. Professora Zulmira Magalhães	35	13h às 18h	22	
15	Km	Mansidão/Faz. Santo Antônio/Acilon/Ramal do Bernardo	Escola Esta. Professora Zulmira Magalhães	51	13h às 18h	6	
16	Km	Palmeirinha/Faz. Bandeirantes/Abacaxi/Assentamento Itafoz/Faz. Capim Puba	Col. Est. Profª Joana Batista Cordeiro/Esc. Est Brigadeiro Felipe/Esc. Esta Silva Dourado/Esc. Est. Professor Apoenan de A. Teixeira	97	13h às 18h	20	
17	Km	Santo Inácio/Águas Claras/Faz. Onça/Sapezinho	Col. Est. Profª Joana Batista Cordeiro/Esc. Est Brigadeiro Felipe/Esc. Esta Silva Dourado/Esc. Est. Professor Apoenan de A. Teixeira	138	19h às 22h45	16	
18	Km	Santo Inácio/Santa Tereza/Barrinha/Mastruz/Santa Brígida/Bueiro/Bom Sucesso/Nova Lima/Letras/Águas Claras/Faz. Onça	Col. Est. Profª Joana Batista Cordeiro/Esc. Est Brigadeiro Felipe/Esc. Esta Silva Dourado/Esc. Est. Professor Apoenan de A. Teixeira	277	7:30h às 12h	40	
19	Km	São Domingos/Novo Mundo/Santa Eliza/Diamantina/Chapadinha/Bonilha/Santo Antônio/São Sebastião	Col. Est. Profª Joana Batista Cordeiro/Esc. Est Brigadeiro Felipe/Esc. Esta Silva Dourado/Esc. Est. Professor Apoenan de A. Teixeira	318	7:30h às 12h	17	
20	Km	Sapé/Salobro/Santa Bárbara/Casa Edizinho	Col. Est. Profª Joana Batista Cordeiro/Esc. Est Brigadeiro Felipe/Esc. Esta Silva Dourado/Esc. Est. Professor Apoenan de A. Teixeira	87	7:30h às 12h	36	
21	Km	Sapezinho/MonjolReumi/Ronaldal/Monjol Domingão	Col. Est. Profª Joana Batista Cordeiro/Esc. Est Brigadeiro Felipe/Esc. Esta Silva Dourado/Esc. Est. Professor Apoenan de A. Teixeira	85	7:30h às 12h	30	
22	Km	Terra Dura/Carvoeira/Depassa	Escola Esta. Professora Zulmira Magalhães	113	7:30h às 12h	11	
23	Km	Terra Dura/Depassa/Faz. Duas Barras/Porto Velho	Escola Esta. Professora Zulmira Magalhães	145	13h às 18h	23	
<b>TOTAL PREVISTODE QUILOMETROS E ALUNOS</b>				<b>2.257</b>		<b>426</b>	

**LOTE 02 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GURUPI**

**CIDADE: GURUPI - TO**

**Nº DE VEÍCULOS: 04 KOMBIS**

ROTA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES		KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL	PERCURSO				
1	Km	Extensão Trevo da Praia	Colégio Estadual Bom Jesus	190	19h às 23h	10	
2	Km	Fazenda Lua Nova	Colégio Estadual Bom Jesus	124	19h às 23h	24	

3	Km	Parada Cafezinho	Colégio Estadual Bom Jesus	80	19h às 23h	18	
4	Km	Setor Industrial/ Ass. Vale Verde	Colégio Estadual Bom Jesus	50	7h às 12h	21	
5	Km	Setor Industrial/ Ass. Vale Verde	Colégio Estadual Bom Jesus	52	19h às 23h	3	
<b>TOTAL PREVISTODE QUILOMETROS E ALUNOS</b>				<b>496</b>		<b>76</b>	

**LOTE 03 - DRE GURUPI**

**CIDADE: FORMOSO DO ARAGUAIA - TO**

**NºDE VEÍCULOS: 01 ÔNIBUS**

ROTA	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES		KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL	PERCURSO				
1	Km	Cobrape / Lagoa da Onça	Colégio Estadual Tiradentes.	85	19h às 23h	19	
2	Km	Serra das Cobras / Lagoa da Prata	Colégio Estadual Tiradentes.	90	19h às 23h	27	
<b>TOTAL PREVISTODE QUILOMETROS E ALUNOS</b>				<b>175</b>		<b>46</b>	

**LOTE 04 - DRE GURUPI**

**CIDADE: SÃO SALVADOR - TO**

**NºDE VEÍCULOS: 02 ÔNIBUS**

ROTA	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES		KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL	PERCURSO				
1	Km	Pé da Serra / Fazenda Paraíso	Escola Estadual Retiro	112	6:20h às 7:40h	29	
2	Km	Pedra Riscada / Faz. Três Lagoas	Escola Estadual Retiro	150	5h às 7:40h	25	
<b>TOTAL PREVISTODE QUILOMETROS E ALUNOS</b>				<b>262</b>		<b>54</b>	

**LOTE 05 - DIRETORIA REGIONAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

**CIDADE: MIRACEMA - TO**

**NºDE VEÍCULOS: 05 ÔNIBUS**

ROTA	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES		KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL	PERCURSO				
1	Km	FAZ. BISAL	CEM Santa Terezinha. ( Irmã Adelaide)	148	19h às 23h	6	
2	Km	Ilha da Ema	CEM Santa Terezinha. ( Irmã Adelaide)	232	19h às 23h	12	
3	Km	PA Vitória/PA Universo	Escola Estadual José Damaceno / CEM Santa Terezinha	144	7:30h às 12h	41	
4	Km	Setor Saltinho / Chác. Nova Esperança	Escola Estadual Brigadeiro Lísias / Colégio Tocantins	80	7:30h às 12h	40	
5	Km	Setor Saltinho / Chác. Nova	Escola Estadual Brigadeiro Lísias / Colégio	80	13h às 17:30h	45	

		Esperança	Tocantins				
<b>TOTAL PREVISTODE QUILOMETROS E ALUNOS</b>				<b>684</b>		<b>144</b>	
<b>LOTE 06 - DRE MIRACEMA DO TO</b>				<b>CIDADE: MIRANORTE - TO</b>			
<b>NºDE VEÍCULOS: 01 ÔNIBUS</b>							
ROTA	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES		KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL	PERCURSO				
1	Km	Vila Jaó	Escola Estadual Nossa Senhora da Providência	24	7:30h às 12h	25	
2	Km	Vila Jaó	Escola Estadual Nossa Senhora da Providência	24	13h às 17:30h	25	
<b>TOTAL PREVISTODE QUILOMETROS E ALUNOS</b>				<b>48</b>		<b>50</b>	
<b>LOTE 07 - DRE MIRACEMA DO TO</b>				<b>CIDADE: TOCANTÍNIA - TO</b>			
<b>NºDE VEÍCULOS: 28 ÔNIBUS</b>							
ROTA	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES		KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL	PERCURSO				
1	Km	Aldeia Fortaleza/Aldeia Brejo Comprido	Aldeia Brejo Comprido (Escola Indígena Suzawe)	54	7:30h às 12h	11	
2	Km	Aldeia Fortaleza/Aldeia Brejo Comprido	Aldeia Brejo Comprido (Escola Indígena Suzawe)	54	12h às 18h	11	
3	Km	Aldeia Fortaleza/Aldeia Brejo Comprido	Aldeia Brejo Comprido (Escola Indígena Suzawe)	54	19h às 22:12h	11	
4	Km	Aldeia Serrinha	Aldeia Macaúba	15	7:30h às 12h	10	
5	Km	Baixa Funda/Morrinho/Bom Jardim/Canaã/Sucupira/Ald einha/Recanto da Água	CEMIX	123	7:30h às 12h	7	
6	Km	Bela Vista/Santa Cruz/Mata do Coco/Aldeia Nova/Karehu	CEMIX	103	7:30h às 12h	24	
7	Km	Bela Vista/Santa Cruz/Mata do Coco/Varjão/ Recanto / Aldeia Nova	Salto (Escola Indígena Waikarnãse)	83	7:30h às 12h	10	
8	Km	Bela Vista/Santa Cruz/Mata do Coco/Varjão/ Recanto / Aldeia Nova	Salto (Escola Indígena Waikarnãse)	83	12h às 18h	10	
9	Km	Bela Vista/Santa Cruz/Mata do Coco/Varjão/ Recanto / Aldeia Nova	Salto (Escola Indígena Waikarnãse)	83	19h às 23h	10	
10	Km	Boa Vista/Paraíso/Brejo Comprido	Aldeia Brejo Comprido (Escola Indígena Suzawe)	71	7:30h às 12h	19	

11	Km	Boa Vista/Paraíso/Brejo Comprido	Aldeia Brejo Comprido (Escola Indígena Suzawe)	71	12h às 18h	19	
12	Km	Boa Vista/Paraíso/Brejo Comprido	Aldeia Brejo Comprido (Escola Indígena Suzawe)	71	19h às 23h	19	
13	Km	Boa Vista/Paraíso/Cabeceira da Água Fria/Brejo Comprido	Aldeia Brejo Comprido (Escola Indígena Suzawe)	53	7:30h às 12h	23	
14	Km	Boa Vista/Paraíso/Cabeceira da Água Fria/Brejo Comprido	Aldeia Brejo Comprido (Escola Indígena Suzawe)	53	12h às 18h	23	
15	Km	Boa Vista/Paraíso/Cabeceira da Água Fria/Brejo Comprido	Aldeia Brejo Comprido (Escola Indígena Suzawe)	53	19h às 23h	23	
16	Km	Cabeceira Verde/Brejo Verde/Aldeia Riozinho	Aldeia Riozinho (Escola Indígena Wakwamekwa)	35	7:30h às 12h	11	
17	Km	Cabeceira Verde/Brejo Verde/Aldeia Riozinho	Aldeia Riozinho (Escola Indígena Wakwamekwa)	23	12h às 18h	12	
18	Km	Cabeceira Verde/Brejo Verde/Aldeia Riozinho	Aldeia Riozinho (Escola Indígena Wakwamekwa)	23	19h às 23h	20	
19	Km	Cachoeira/São Bento/Aparecida/Boa Fé/ CEFYA/CEMIX	CEFYA/CEMIX	62	7:30h às 16:30h	26	
20	Km	Cachoeirinha/Serrinha/Macaúba/Cemix	CEMIX	41	7:30h às 12h	5	
21	Km	Campo Grande/Traíra/Mirassol/Brupé	Brupé (Escola Indígena Kräsäpte)	96	7:30h às 12h	10	
22	Km	Campo Grande/Traíra/Mirassol/Brupé	Brupé (Escola Indígena Kräsäpte)	96	12h às 18h	10	
23	Km	Campo Grande/Traíra/Mirassol/Brupé	Brupé (Escola Indígena Kräsäpte)	96	19h às 23h	12	
24	Km	Cemix/Tocantínia (Cais)	Tocantínia	30	7h às 11:15h	15	
25	Km	Funil	Colégio Batista	24	19h às 23h	11	
26	Km	Funil/CEFYA	CEFYA	23	7:30h às 16:30h	22	
27	Km	Funil/CEMIX	CEMIX	53	7:30h às 12h	14	
28	Km	Kitepó/Boa Vista/Paraíso/Santa Fé/Fortaleza/Cemix	CEMIX	138	7:30h às 12h	17	
29	Km	Mirassol/Traíra/São José/Zé Brito/Boa Esperança/Vão Grande/Cemix	CEMIX	152	7:30h às 12h	32	
30	Km	Morrinho/ Bom Jardim/ Canaã/Sucupira/Aldeinha	Aldeia Aldeinha	60	7:30h às 12h	10	
31	Km	Morrinho/ Bom Jardim/ Canaã/Sucupira/Aldeinha	Aldeia Aldeinha	60	12h às 18h	11	



32	Km	Palminha	Colégio Batista (extensão na zona rural)	70	7:30h às 12h	42	
33	Km	Porteira/CEFYA	CEFYA	41	7:30h às 16:30h	33	
34	Km	Porteira/Salto/Angelin/Recanto crítico/Cemix	CEMIX	87	7:30h às 12h	31	
35	Km	Porteira/Salto/Colégio Batista/CEFYA	Colégio Batista/CEFYA	85	19h às 23h	7	
36	Km	Rio Sono/Brejinho/Rio Preto	Aldeia Rio Preto (Escola Indígena Dakmaai-Sre)	29	7:30h às 12h	6	
37	Km	Rio Sono/Brejinho/Rio Preto	Aldeia Rio Preto (Escola Indígena Dakmaai-Sre)	29	12h às 18h	6	
38	Km	Salto/Aldeia Nova/ Recanto Crítico/ Cocalinho/Colégio Batista/CEFYA	Colégio Batista/CEFYA	43	7:30h às 12h	53	
39	Km	Salto/Aldeia Nova/ Recanto Crítico/ Colégio Batista/CEFYA	Colégio Batista/CEFYA	33	19h às 23h	57	
40	Km	Santo Antônio/Lajeado/Genipapo/Brupé/Buriti/Olho D'Água/Cemix	CEMIX	155	7:30h às 12h	31	
41	Km	São José (Zé Brito)/Olho D'Água/Genipapo/Santo Antônio/Lajeado/Brupé	Brupé (Escola Indígena Kräsäpte)	60	7:30h às 12h	10	
42	Km	São José (Zé Brito)/Olho D'Água/Genipapo/Santo Antônio/Lajeado/Brupé	Brupé (Escola Indígena Kräsäpte)	60	12h às 18h	5	
43	Km	São José (Zé Brito)/Olho D'Água/Genipapo/Santo Antônio/Lajeado/Brupé	Brupé (Escola Indígena Kräsäpte)	60	19h às 23h	9	
44	Km	Vão Grande/Boa Esperança/Cercadinho/Serra Verde/Cocalinho/Cemix	CEMIX	101	7:30h às 12h	16	
<b>TOTAL PREVISTO DE QUILOMETROS POR DIA E ALUNOS</b>				<b>2889</b>		<b>774</b>	

**LOTE 08 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PALMAS**

**CIDADE: PALMAS**

**Nº DE VEÍCULOS: 24 ÔNIBUS**

ROTA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PERCURSO	KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL					
1	Km	Agrotins / Setor Industrial	Col. Est. Santa Fé/ CEM Taquaralto	46	M	23	
2	Km	Agrovale	Colégio Dom Alano	56	M	10	
3	Km	Anexo do Machado	Escola Estadual Duque de Caxias	72	M	6	
4	Km	ASTECC / Itapema (S.Miguel)	Colégio Militar de Palmas	100	Integral	5	

5	Km	Buritirana / P.A - Entre Rios	Escola Estadual Duque de Caxias	134	N	27	
6	Km	Chácara Ilha do Morro	Estadual Novo Horizonte	42	M	51	
7	Km	Chácara Setor Leste	E. E. Frederico José Pedreira Neto	78	T	9	
8	Km	Clube Cabos e Soldados	CAIC	42	T	45	
9	Km	Coqueirinho / Santa Fé (M)	Escola Estadual Novo Horizonte	102	M	5	
10	Km	Coqueirinho / Santa Fé (N)	Escola Estadual Novo Horizonte	102	N	6	
11	Km	Coqueirinho / Santa Fé (T)	Escola Estadual Novo Horizonte	102	T	5	
12	Km	Eixo Benta Galvão (M)	CEM Taquaralto	80	M	2	
13	Km	Eixo Benta Galvão (N)	CEM Taquaralto	80	M	2	
14	Km	Eixo BentaGalvao (T)	E. E. Vale do Sol	40	T	10	
15	Km	Fazenda Recanto dos Ipês (N)	Colégio Estadual Darcy Chaves	70	N	13	
16	Km	Macaquinho	Escola Estadual Duque de Caxias	86	M	9	
17	Km	Mutum (M)	Escola Estadual Duque de Caxias	108	M	14	
18	Km	Mutum (N)	Escola Estadual Duque de Caxias	26	N	23	
19	Km	Mutum (T)	Escola Estadual Duque de Caxias	108	T	14	
20	Km	P.A - Entre Rios (M)	Colégio Entre Rios	48	M	16	
21	Km	P.A - Entre Rios (M)	Escola Estadual Duque de Caxias	121	M	13	
22	Km	P.A - Entre Rios (T)	Colégio Entre Rios	48	T	16	
23	Km	P.A - Sítio (M)	Colégio Entre Rios	53	M	3	
24	Km	P.A - Sítio (T)	Colégio Entre Rios	53	T	4	
25	Km	P.A - Sítio / Fazenda Grota D'agua	Escola Estadual Duque de Caxias	74	M	12	
26	Km	P.A - Veredão (M)	Colégio Entre Rios	44	M	4	
27	Km	P.A - Veredão (T)	Colégio Entre Rios	44	T	4	
28	Km	Piabanha	Escola Estadual Duque de Caxias	185	M	20	
29	Km	Santo Amaro / Lago Norte	Escola Frederico Pedreira Neto	26	T	17	
30	Km	Taquaruçu Grande	Col Dom Alano	120	M	19	
31	Km	Torre	Escola Estadual Duque de Caxias	114	M	5	
32	Km	Vão do Lageado km 27	Colégio Militar de Palmas	144	Integral	30	
33	Km	Veredão / Três Penas / Tiopa	Escola Estadual Duque de Caxias	119	M	9	
<b>TOTAL PREVISTODE QUILOMETROS POR DIA E ALUNOS</b>				<b>2667</b>		<b>451</b>	

M= manhã (7:30 as 11:45) T= tarde (13:30 as 17:45) N=noturno (19:00 as 22:10)

LOTE 09 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PALMAS				CIDADE: MATEIROS - TO				
Nº DE VEÍCULOS: 01 ÔNIBUS								
ROTA	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES		PERCURSO	KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL						
1	Km	Ambrósio		Escola Estadual Silvério Ribeiro Matos	30	7 as 11:15	10	
2	Km	Parreiros		Escola Estadual Silvério Ribeiro Matos	90	13 as 17:15	19	
3	Km	Mumbuca/Mateiros		Escola Estadual Stefânio Teles das Chagas	68	18:30 as 22:15	12	
<b>TOTAL PREVISTO DE QUILOMETROS POR DIA E ALUNOS</b>					<b>188</b>		<b>41</b>	
LOTE 10 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PALMAS				CIDADE: APARECIDA DO RIO NEGRO - TO				
Nº DE VEÍCULOS: 01 ÔNIBUS								
ROTA	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES		PERCURSO	KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL						
1	Km	Assentamento Bonfinópolis		Col. Estadual Meira Matos	155	M/T	23	
<b>TOTAL PREVISTO DE QUILOMETROS POR DIA E ALUNOS</b>					<b>155</b>		<b>23</b>	
LOTE 11 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PALMAS				CIDADE: NOVO ACORDO - TO				
Nº DE VEÍCULOS: 01 ÔNIBUS								
ROTA	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES		PERCURSO	KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL						
1	Km	Assentamento Primogênito/Novo Acordo		Escola Estadual Dom Pedro I	60	T/N	18	
2	Km	Novo Horizonte		Escola Estadual Pedro Macedo	6	M/T	6	
3	Km	Povoado Novo Horizonte		Escola Estadual Dom Pedro I	10	M/T	25	
<b>TOTAL PREVISTO DE QUILOMETROS POR DIA E ALUNOS</b>					<b>76</b>		<b>49</b>	
LOTE 12 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PALMAS				CIDADE: RIO SONO - TO				
Nº DE VEÍCULOS: 01 ÔNIBUS								
ROTA	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES		PERCURSO	KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL						
1	Km	Assent. Brejo Fundo/Porca Velha		Colegio Estadual Rio Sono	128	N	19	
<b>TOTAL PREVISTO DE QUILOMETROS POR DIA E ALUNOS</b>					<b>128</b>		<b>19</b>	
LOTE 13 - DIRETORIA REG. DE EDUC. DE PARAÍSO DO TOCANTINS				CIDADE: CASEARA - TO				

NºDE VEÍCULOS: 11 ÔNIBUS							
ROTA	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES		KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL	PERCURSO				
1	Km	Califórnia	Colégio Estadual Trajano de Almeida	130	12 às 18	18	
2	Km	PA Inajá	Colégio Estadual Trajano de Almeida	192	12h às 18h	19	
3	Km	PA Buritirana	Colégio Estadual Trajano de Almeida	170	12h às 18h	39	
4	Km	PA Onalício Barros I	Colégio Estadual Trajano de Almeida	112	12h às 18h	20	
5	Km	PA Bico da Manchete	Colégio Estadual Trajano de Almeida	154	10:30 às 19h	40	
6	Km	PA Onalício Barros II	Colégio Estadual Trajano de Almeida	158	10:30 às 19h	38	
7	Km	PA Araguaia	Colégio Estadual José Alves de Assis	136	12h às 18h	22	
8	Km	PA Estrela do Araguaia	Colégio Estadual José Alves de Assis	96	12h às 18h	21	
9	Km	PA Barroca	Colégio Estadual José Alves de Assis	108	12h às 18h	10	
<b>TOTAL PREVISTODE QUILOMETROS POR DIA E ALUNOS</b>				<b>1256</b>		<b>227</b>	
<b>LOTE 14 - DRE PARAISO DO TOCANTINS</b>				<b>CIDADE: NOVA ROSALÂNDIA - TO</b>			
NºDE VEÍCULOS: 01 ÔNIBUS							
ROTA	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES		KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL	PERCURSO				
1	Km	Assentamento BernadoSayão	E. E. Regina Siqueira Campos	25	7h às 16h	8	
<b>TOTAL PREVISTODE QUILOMETROS POR DIA E ALUNOS</b>				<b>25</b>		<b>8</b>	
<b>LOTE 15 - DRE PARAISO DO TOCANTINS</b>				<b>CIDADE: PIUM - TO</b>			
NºDE VEÍCULOS: 01 ÔNIBUS							
ROTA	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES		KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL	PERCURSO				
1	Km	Assentamento Pericatu	Escola Estadual Bartolomeu Bueno	162	12h às 18h	35	
<b>TOTAL PREVISTODE QUILOMETROS POR DIA E ALUNOS</b>				<b>162</b>		<b>35</b>	
<b>LOTE 16 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO</b>				<b>CIDADE: PEDRO AFONSO - TO</b>			
NºDE VEÍCULOS: 02 ÔNIBUS							
ROTA	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES		KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL	PERCURSO				
2	Km	Faz. Caroline	Colégio Estadual Bom Tempo	55	7:30h às 12h	12	
3	Km	Faz. São Benedito	Colégio Estadual Bom Tempo	50	7:30h às 12h	12	
4	Km	Setor Gameleira	Colégio Estadual Bom Tempo	60	7:30h às 12h	34	

5	Km	Setor Gameleira	Colégio Estadual Bom Tempo	60	13:30 às 18h	34	
<b>TOTAL PREVISTODE QUILOMETROS POR DIA E ALUNOS</b>				<b>225</b>		<b>92</b>	
<b>LOTE 17 - DRE PEDRO AFONSO</b>		<b>CIDADE: ITACAJÁ - TO</b>					
<b>NºDE VEÍCULOS: 01 ÔNIBUS</b>							
ROTA	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES		KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL	PERCURSO				
1	Km	Assentamento Firmeza	Colégio Estadual GTE Santa Maria	164	6h às 17h	34	
<b>TOTAL PREVISTODE QUILOMETROS POR DIA E ALUNOS</b>				<b>164</b>		<b>34</b>	
<b>LOTE 18 - DRE PORTO NACIONAL</b>		<b>CIDADE: BREJINHO DE NAZARÉ- TO</b>					
<b>NºDE VEÍCULOS: 04 ÔNIBUS</b>							
ROTA	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES		KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL	PERCURSO				
1	Km	Assentamento Boa Sorte/Malhadinha	Colégio Estadual Padrão	102	07:30 às 15:45	14	
2	Km	Crixás	Colégio Estadual Padrão	114	07:30 às 15:45	12	
3	Km	Santa Angelina	Colégio Estadual Padrão	100	07:30 às 15:45	10	
4	Km	Córrego Fundo	Colégio Estadual Padrão	140	07:30 às 15:45	16	
<b>TOTAL PREVISTODE QUILOMETROS POR DIA E ALUNOS</b>				<b>456</b>		<b>52</b>	
<b>LOTE 19 - DRE PORTO NACIONAL</b>		<b>CIDADE: PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO</b>					
<b>NºDE VEÍCULOS: 03 ÔNIBUS</b>							
ROTA	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES		KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL	PERCURSO				
1	Km	Camaçari/Barra Vila da Balsa	Escola Estadual Joana Medeiros.	140	7h às 12h	35	
2	Km	Fazenda São José	Escola Estadual Joana Medeiros.	98	12h às 18h	10	
3	Km	Usina Isamuikedae Ponta do Morro	Col. Estadual Odolfo Soares e Esc. Est. Joana Medeiros	109	12h às 18h	20	
<b>TOTAL PREVISTODE QUILOMETROS POR DIA E ALUNOS</b>				<b>347</b>		<b>65</b>	
<b>LOTE 20 - DRE PORTO NACIONAL</b>		<b>CIDADE: PORTO NACIONAL - TO</b>					
<b>NºDE VEÍCULOS: 01 ÔNIBUS</b>							
ROTA	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES		KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL	PERCURSO				
1	Km	Alemão	Escola São João	102	19:00 as 22:10	40	
2	Km	Assentamento Corregodo Prata	Cem Taquaralto	58	07:30 às 11:45	48	
4	Km	São Francisco	Cem Taquaralto/Sta. Rita/Sta. Fé	122	07:30 às 11:45	48	

5	Km	São João/Mariana	Cem Taquaralto	92	19:00 as 22:10	16	
<b>TOTAL PREVISTODE QUILOMETROS POR DIA E ALUNOS</b>				<b>374</b>		<b>152</b>	

**LOTE 21 - DRE PORTO NACIONAL** **CIDADE: MONTE DO CARMO - TO**

**NºDE VEÍCULOS: 05 ÔNIBUS**

ROTA	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES		KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL	PERCURSO				
1	Km	Aço	E.E. Prof. Dina de Oliveira Amorin Malhada da Pedra	56	Mat/Vesp	35	
2	Km	Fazenda Humberto Sardinha	E. E. Duque de Caxias	228	Mat	25	
3	Km	Fazenda Nova Capital	E.E. Mestra Bela	20	Int	2	
4	Km	Fazendinha	E.E. Mestra Bela	32	Int	2	
5	Km	Força da Esperança / Terra Vermelha	E.E. Prof. Dina de Oliveira Amorin Malhada da Pedra	50	Mat/Vesp	48	
6	Km	Poção do Campo	E.E. Mestra Bela	32	Int	3	
7	Km	Santo Antonio	E.E. Prof. Dina de Oliveira Amorin Malhada da Pedra	48	Mat/Vesp	38	
8	Km	São Bento / Principado	E.E. Prof. Dina de Oliveira Amorin Malhada da Pedra	50	Mat/Vesp	40	
9	Km	Urbana	E.E. Mestra Bela	40	Integral	49	
<b>TOTAL PREVISTODE QUILOMETROS POR DIA E ALUNOS</b>				<b>556</b>		<b>242</b>	

**LOTE 22 - DRE PORTO NACIONAL - LUZIMANGUES**

**DISTRITO: LUZIMANGUES**

**NºDE VEÍCULOS: 26 ÔNIBUS**

ROTA	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES		KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL	PERCURSO				
1	Km	Cabeceira redonda	Escola Estadual Beira Rio	201	M/T/N	60	
2	Km	Móia	Escola Estadual Beira Rio	132	M/T/N	128	
3	Km	Monte Sião	Escola Estadual Beira Rio	96	M/T	70	
4	Km	Monte Sião	Escola Estadual Beira Rio	38	N	25	
5	Km	PA Capivara	Escola Estadual Beira Rio	120	M/T	84	
6	Km	PA Capivara	Escola Estadual Beira Rio	46	N	25	
7	Km	PÉ do Morro	Escola Estadual Beira Rio	138	M/T	90	
8	Km	PÉ do moro/Bouganville	Escola Estadual Beira Rio	29	M/T	25	
9	Km	Pequizeiro	Escola Estadual Beira Rio	148	M/T	92	
10	Km	Rancho Alegre	Escola Estadual Beira Rio	96	M/T	83	
11	Km	Rancho Alegre	Escola Estadual Beira Rio	28	N	20	

14	Km	Terra Prometida	Escola Estadual Beira Rio	90	M	19	
15	Km	Terra Prometida	Escola Estadual Beira Rio	90	T	16	
<b>TOTAL PREVISTODE QUILOMETROS POR DIA E ALUNOS</b>				<b>1252</b>		<b>737</b>	

LEGENDA DO HORÁRIO: M= manhã (7:30 as 11:45) T= tarde (13:30 as 17:45) N=noturno (19:00 as 22:10)

**LOTE 23 - DIRETORIA REG. DE EDUC. DE TOCANTINÓPOLIS–TOCANTINÓPOLIS CIDADE: TOCANTINÓPOLIS-TO**

**NºDE VEÍCULOS: 08 ÔNIBUS**

ROTA	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES		KM/DIA	HORÁRIO	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL	PERCURSO				
1	Km	Aldeia Recanto, Cipozal	E.E.I. TEKATOR	112	MAT/VESP/N OT	46	
2	Km	Bacaba, Boi Morto, Serrinha, São José	E.E.I. MÃTYK	94	VESP/NOT	42	
3	Km	Barra do Dia, Mata grande, Botica, Olho D'água, Mariazinha	E.E.I. TEKATOR	98	MATUTINO	42	
4	Km	Pecobo, Mata grande, Botica, Bonito, Girassol, Brejão e Mariazinha	E.E.I. TEKATOR	86	VESP/NOT	52	
5	Km	Tocantinópolis, Bonito, Girassol, Brejão, Mariazinha	E.E.I. TEKATOR	80	VESP.	62	
6	Km	Tocantinópolis, Cocal grande, Bacabinha, Bacaba, São José	E.E.I. MÃTYK	66	MATUTINO	23	
7	Km	Tocantinópolis, Prata, Cocal grande, Bacabinha, São José	E.E.I. MÃTYK	70	VESP/NOT	44	
<b>TOTAL PREVISTODE QUILOMETROS POR DIA E ALUNOS</b>				<b>606</b>		<b>311</b>	



**ANEXO III DO EDITAL  
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/20XX  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/20\_\_\_  
PROCESSO: 2016.27000.006471  
VALIDADE 12 MESES**

**A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o N.º 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) nesta Capital.

**Resolve:**

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão ELETRÔNICO, visando a contratação de empresa especializada **na prestação de serviços de transporte de alunos, das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Tocantins, em estradas pavimentadas e vicinais, por meio de ônibus, micro – ônibus, vans e Kombis**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão em epígrafe**, em sua sessão realizada \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, às **00:00 Horas**.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada **na prestação de serviços de transporte de alunos, das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Tocantins, em estradas pavimentadas e vicinais, por meio de ônibus, micro – ônibus, vans e Kombis**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX**

**VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX**

### **3. VALIDADE DA ATA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

### **4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO**

4.1. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas da zona urbana, povoados, distritos e assentamentos, acampamentos em ônibus, micro-ônibus, vans e kombis conforme especificações constantes no termo de Referência, no Edital e Anexo, que passam a fazer partes integrantes deste Projeto Básico, independente de transcrição.

4.2. Os serviços de transportes deverão ser executados diariamente (segunda à sexta-feira), de acordo com o calendário escolar desta Secretaria.

4.3. Nos 139 municípios que compõem o Estado do Tocantins os alunos da rede Estadual, residentes na zona rural, utilizam do transporte escolar, no entanto 03 municípios não assumiram totalmente a responsabilidade de parceria para a execução dos serviços, cabendo então ao Estado esta responsabilidade nos termos da Lei. Para desenvolver o transporte escolar rural, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria não dispõe de frota e de motoristas em seu quadro. Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros de conformidade com rotas e linhas.

4.4. Os serviços serão prestados da seguinte forma: Transporte de alunos residentes na zona rural dos municípios determinados, com atendimento das 07h30min às 12h00min, das 13h00min às 18h00min, das 07h30min às 17h00min e das 19h00min às 22h30min, diurno e noturno, nos dias letivos, conforme o calendário escolar. O horário citado neste item se refere ao horário de início e término das aulas, devendo ser observado o tempo de duração da rota.

4.5. O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, abastecimento com todos os equipamentos de uso obrigatório, e serão fiscalizados mensalmente, sem prévio aviso aos contratados, para verificação das condições dos veículos.

4.6. O Transporte Escolar será executado na zona rural, com destino às escolas na zona urbana, povoados, distritos, assentamentos e acampamentos, em ônibus, micro-ônibus, kombi e vans, conforme condições e especificações constantes no edital, neste Termo de Referência e demais anexos, que integram este Termo de Referência independente de transcrição. As rotas são estabelecidas de forma a

contemplar todos os alunos da região, respeitando a **ResoluçãoNº 006 de 26 de agosto de 2009**, do Conselho Estadual de Trânsito, que confere responsabilidade à família, para o transporte do aluno, de sua residência até a linha principal ou secundária identificada no mapa do município, desde que não ultrapasse a **03 (três) quilômetros**.

4.7. O local da prestação dos serviços, quantidade de veículos e quilometragem a ser contratada obedecerá inicialmente às informações do ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA, composto por 23 (vinte e três) lotes em 10(dez) Diretorias Regionais de Ensino, e descrito por rotas, descrição em número de dias letivos, quilometragem percorrido por dia, quantitativo de alunos por rotas. Estes quantitativos estão calculados com base no ano de 2015, podendo sofrer alterações para mais ou para menos no decorrer do ano de 2016.

4.8. É de inteira responsabilidade de o licitante tomar conhecimento da região de localização das mesmas, ou seja, as condições e vias de acesso, inclusive com a disponibilização de ônibus adequados (veículos traçados e adaptados aos alunos Portadores de Necessidades Especiais - PNE).

4.8.1. Em virtude da flexibilidade de endereços dos alunos, ou seja, alteração do endereço da família, conseqüentemente poderá haver acréscimo ou supressão de rotas, veículos e quilometragem em cada item (Diretorias Regionais de Ensino), ficando a cargo de a Contratada disponibilizar veículos para suprir as possíveis demandas, sempre que solicitado pela Contratante, não se computando, neste caso, o quantitativo de veículos preestabelecidos como reserva.

4.9. As linhas licitadas poderão sofrer readequações nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10. Estima-se 22 (vinte e dois dias) letivos por mês.

4.11. A quilometragem das rotas não inclui o deslocamento dos motoristas para suas residências, bem como a saída da garagem ao local de origem da rota.

4.12. A empresa deverá apresentar na fase de habilitação no mínimo 30% (trinta por cento) dos veículos, do item objeto dessa licitação, registrados em nome da empresa.

4.13. Excepcionalmente, poderá ser permitida a substituição do veículo em casos de comprovada melhoria e no interesse público, em especial visando à segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria da Educação Juventude e Esporte à vista de exame procedido por sua fiscalização.

4.14. A data fabricação/modelo do veículo deverá ser de 2001 ou superior, e estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e com todos os equipamentos de uso obrigatório, pois serão periodicamente fiscalizados, sem aviso prévio aos contratados.

4.15. Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Gerencia de Transporte Escolar - GTE, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços efetivamente prestados, na Gerência de Transporte Escolar, da SEDUC-TO.

5.2. Os serviços prestados deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

5.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011. c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;

5.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

5.5. Relatório de Fiscalização dos serviços executados.

## **6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

6.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio ELETRÔNICO, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Regere-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

## 10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

## 11. DAS ASSINATURAS

11.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o **Pregoeiro** e o SECRETARIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

Empresas:

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA....., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO TOCANTINS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, POR MEIO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E KOMBIS.**

**A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da ....., inscrita no CGC sob nº ....., representada por seu Secretário, ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CGC sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.344/2015 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto, deste, licitação para Registro de preço, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos, das escolas da Rede Estadual de Ensino do Tocantins, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, por meio de ônibus, micro-ônibus, vans e kombis, com as discriminações constantes do termo de referência.

Os serviços ofertados deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos conselhos competentes de controle e fiscalização da categoria, cuja prestação de serviços em conformidade ensejará a aplicações de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

A aquisição dos serviços será realizada sob garantia de qualidade e será fornecido de acordo com as especificações da proposta obedecendo ao solicitado no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo serviços prestados objeto deste contrato, a quantia de R\$ (xxx) (Valor Expresso), dividida em (xxx) parcelas de R\$ (xxx) (Valor Expresso), a serem pagas até o dia (xxx) de cada mês.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados da seguinte forma: Transporte de alunos residentes na zona rural e semiurbana dos municípios determinados, com atendimento das 07:30 h às 12:00 h, das 13:00 h às 18:00 h, das 7:30 às 17:00h e das 19:00 h às 22:30 h, diurno e noturno, nos dias letivos, conforme o calendário escolar. O horário citado neste item se refere ao horário de início e término das aulas, devendo ser observado o tempo de duração da rota

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, na Gerência de Transporte Escolar, da SEDUC-TO.

Os serviços prestados deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

**§ 1º-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, observadas as disposições constantes no Termo de Referência.

**§ 2º -** O pagamento somente será efetivado depois de emissão de relatório consolidado favorável ao pagamento e de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa resultante deste Contrato correrá à conta de dotação orçamentária, seguintes:

**FONTE DE RECURSOS:** 0216/0214/0101/0238/0235/0100  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 27010.12.368.1156.2116  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.33

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da lei 10.520/2002, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

III - Declaração de inidoneidade para licitar/contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O termo inicial para a incidência da multa estipulada nos itens IV e V, desta cláusula, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

**§ 2º** A **CONTRATANTE** rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da **CONTRATADA**;

b) dissolução de Sociedade.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos serviços, além de:

- a) Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços através do Gestor de Contrato, servidor responsável por esta atribuição;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA;
- e) Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado; e,
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEDUC-TO, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- c) Indicar o funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente;
- d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Comunicar à fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a SEDUC-TO;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à SEDUC-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- i) Cumprir rigorosamente o horário estabelecido para o transporte dos alunos, chegando à Escola no mínimo 10 minutos antes do horário de início das aulas;
- j) Realizar manutenção periódica dos veículos de no mínimo seis meses e comprová-la à SEDUC-TO;
- k) Possuir motoristas legalmente habilitados, com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria "D", ter idade superior a 21 anos, ter o Certificado de Transporte Escolar, sendo responsável por todas as atitudes do mesmo em horário de trabalho;

- l) Responsabilizar-se pelo pagamento dos funcionários (motoristas), bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- m) Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes e crachás, que deverão ser utilizados pelos motoristas;
- n) Informar à SEDUC e/ou à DRE eventual alteração na prestação dos serviços, devidamente justificada;
- o) Responsabilizar-se pela manutenção da regularidade fiscal, bem como o pagamento dos impostos relativos à prestação dos serviços contratados.
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas com manutenção dos veículos, tais como: abastecimento, reposição de peças, lubrificantes, motoristas/encargo social e consertos em geral, ou qualquer outro tipo de despesa proveniente deste serviço;
- q) Fazer limpeza geral nos veículos, diariamente;
- r) Repor, no prazo máximo de 24 horas, veículos danificados, para que não haja paralisação dos serviços, os quais deverão estar em condições adequadas ao atendimento, devendo passar por vistoria/aprovação dos órgãos competentes para tal;
- s) Os veículos usados para a prestação dos serviços de transporte escolar deverão estar equipados obrigatoriamente com tacógrafo e devendo ainda conter o dístico escolar nas laterais e na parte traseira;
- t) Os veículos deverão seguir as exigências do CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- u) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- v) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- w) Além do Seguro obrigatório, providenciar Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura para os alunos e professores em caso de danos materiais, pessoais e despesas hospitalares, por todo o prazo contratual;
- x) A capacidade dos veículos não pode ser inferior ao quantitativo de alunos em cada rota, em conformidade com o tráfego da rota;
- y) A empresa vencedora deverá obedecer todas as disposições constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;
- z) Somente serão pagos os dias trabalhados conforme calendário escolar e os quilômetros efetivamente rodados.
- aa) As rotas não atendidas por faltas (qualquer motivo) serão descontados a quilometragem correspondente aos dias faltantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda PÚBLICA , com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de XXXX.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

.....

.....

**MODELO I**

**VISTORIA TÉCNICA**

Processo nº \_\_\_\_\_.

Pregão ELETRÔNICO Para Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_.

Abertura da Sessão Pública: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ Horas.

**ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA**

Atesto para fins de habilitação, conforme Edital do Pregão ELETRÔNICO Para Registro de Preços nº. \_\_\_/2016 que, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, instalada, nesta Capital, à \_\_\_\_\_, vistoriou aos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, examinando as áreas ali apresentadas, tomando ciência do estado de conservação, características, eventuais dificuldades para execução dos serviços, em quantitativos suficientes para a realização dos serviços contratados, conforme especificações solicitadas no Edital.

Palmas /To, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CARIMBO**

**NOME DO RESPONSÁVEL:**

**CARGO:**

**RG:**

**MODELO 2**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nós da empresa \_\_\_\_\_ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE**

Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Observações:**

A declaração deverá ser apresentada no original.



### MODELO 3

#### DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Governo do Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto as órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXXXX (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).